



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 462/2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), constante do Orçamento Geral, do exercício de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária, conforme segue:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.364.0239.2016 Adm dos bens e serviços do Transporte Escolar de 3º Grau

3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 5.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.361.0188.1008 Constr, Ampl e Equipto para as Escolas Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 25 de novembro de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 25/11/05 até 02/12/05

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Paulo Menegaz
Tesorero